



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 001 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DADOS DO AVISO

Morpará, 14 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA
DEPREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 19/08/2026, às 23h59min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CMMORPARA@HOTMAIL.COM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto, a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de sistema de gerenciamento de sessão e votação Legislativa em formato eletrônico, controle do uso da palavra, cadastro de pautas e matérias, hospedagem em nuvem e backup, incluindo suporte, instalação e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Morpará-Bahia**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://www.camaramorpara.ba.gov.br>, (aba: **contratações diretas**). As propostas serão recebidas pelo e-mail CMMORPARA@HOTMAIL.COM, até às 23h59min do dia 19/08/2026 ou entregues mediante protocolo, no setor de licitações e contratos, situado na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, centro de Morpará; até às 17h00min da referida data.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

1 - REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação na Câmara do Município de Morpará são regidas pelos dispositivos legais:

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2 – OBJETO –

A Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de sistema de gerenciamento de sessão e votação Legislativa em formato eletrônico, controle do uso da palavra, cadastro de pautas e matérias, hospedagem em nuvem e backup, incluindo suporte, instalação e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Morpará-Bahia.

3 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos para a prestação de serviços técnicos, solicitando, caso necessário, informações por escrito à Câmara de Morpará, via e-mail: CMMORPARA@HOTMAIL.COM, antes do prazo final para apresentação da documentação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso de dispensa.

6 - PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÍLS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: CMMORPARA@HOTMAIL.COM, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026.

7 - PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1 - Habilitação Jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

Comprovante de Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.2 - Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.3 - Qualificação técnica:

a) Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Dispensa licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos ou serviços objeto desta licitação, de acordo com o definido no artigo 67 da lei 14.133/2021.

b) O licitante, caso não seja a fabricante do software, deverá apresentar autorização e/ou licença do fabricante para uso e comercialização do software.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo III** deste Aviso).

Declaração UNIFICADA, inclusa de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas — **CNEP**

Certidão negativa de inidôneos, perante ao **TCU**, em nome da pessoa jurídica

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10 - OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso são partes integrante independente de transcrição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá a Câmara de Morpará-Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara de Morpará, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Morpará-Bahia, 14 de agosto de 2026.

LYGIA SILVA SANTOS
Agente de contratação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de sistema de gerenciamento de sessão e votação Legislativa em formato eletrônico, controle do uso da palavra, cadastro de pautas e matérias, hospedagem em nuvem e backup, incluindo suporte, instalação e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Morpará-Bahia.

2. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 - O objeto deste processo é a seleção de propostas mais vantajosa, a presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Morpará-Bahia, mediante a disponibilização de solução tecnológica integrada apta a modernizar, organizar, registrar, controlar e dar maior eficiência às rotinas do processo legislativo e dos trabalhos parlamentares.

A adoção de sistema informatizado específico para o ambiente legislativo mostra-se necessária para assegurar maior confiabilidade no registro de presença parlamentar, na condução das votações, no controle do tempo de uso da palavra em plenário, na tramitação e acompanhamento do processo legislativo, no protocolo digital de documentos, na organização de pautas, atas e matérias legislativas, bem como na integração de informações institucionais com maior segurança, rastreabilidade e padronização administrativa.

Além disso, a disponibilização de hospedagem em nuvem, rotinas de proteção de dados e backup das informações institucionais constitui medida indispensável à preservação da integridade, disponibilidade e segurança das informações públicas sob guarda do Poder Legislativo Municipal, reduzindo riscos de perda de dados, descontinuidade dos serviços, falhas operacionais e prejuízos à transparência e à memória institucional.

A contratação também se justifica pela necessidade de suporte técnico e manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema, de modo a garantir o funcionamento contínuo da solução, a correção de falhas, a adaptação a eventuais alterações normativas e



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

procedimentais e a evolução funcional compatível com as demandas da Câmara Municipal

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3 – DA SELEÇÃO DE PROPOSTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROCESSO PARA DISPENSAR A LICITAÇÃO.

3.1 - Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas para o e-mail: morparalicita@gmail.com em até 3 (Três) dias úteis, conforme disposto no § 3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

3.1.1 - As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência, a serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

3.2 - Para fins de atender o § 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas adicionais, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.

3.2.1 - O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

3.2.2 - As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação.

3.2.3 - A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará em sanção para as mesmas.

3.2.4 - Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.3, como segue abaixo.

3.3 - Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

3.4 - Ter a proposta com o menor preço, atendendo todos os critérios e descrições exigidas no objeto, considerada assim a vencedora da presente contratação.

3.5 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

3.5.1 - Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Morpará-Bahia, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras **(alterado pelo DECRETO 11.871 de 29 de dezembro de 2023)**;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1- As propostas poderão ser encaminhadas à CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ através do e-mail: CMMORPARA@HOTMAIL.COM, até às 23h:59min **do dia 19 de agosto de 2026**, ou entregues pessoalmente no Sede da Câmara de Vereadores, situado à Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, s/n, Centro, CEP: 47.580-000 - Morpará- Bahia, mediante protocolo, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

5. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software para gerenciamento eletrônico das sessões e votações legislativas,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

incluindo funcionalidades destinadas ao controle do uso da palavra, cadastro e gerenciamento de pautas e matérias legislativas, hospedagem em ambiente de nuvem, realização de backups, suporte técnico, instalação, configuração e treinamento dos usuários, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Morpará – Bahia.

A solução deverá proporcionar à Câmara Municipal uma ferramenta tecnológica capaz de modernizar, organizar e conferir maior eficiência aos procedimentos relacionados à realização das sessões legislativas, permitindo o gerenciamento eletrônico das atividades, o acompanhamento das matérias em pauta, o controle das manifestações dos vereadores, bem como o registro e processamento das votações realizadas durante as sessões.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreenderá, inicialmente, a etapa de implantação do sistema, incluindo instalação, configuração, parametrização e adequação das funcionalidades às necessidades da Câmara Municipal, bem como a orientação inicial dos usuários responsáveis pela operação da plataforma.

Na etapa de utilização e operação, o sistema deverá disponibilizar os recursos necessários ao gerenciamento das sessões legislativas, possibilitando o cadastro e acompanhamento de pautas e matérias, controle do uso da palavra, organização das manifestações dos vereadores e realização de votações em formato eletrônico, contribuindo para maior agilidade, padronização e confiabilidade dos procedimentos legislativos.

A solução deverá contemplar ainda a hospedagem em ambiente de nuvem, permitindo o acesso ao sistema de acordo com os perfis e permissões estabelecidos pela Câmara Municipal, sem a necessidade de manutenção de infraestrutura própria exclusivamente destinada à aplicação. A contratada deverá assegurar condições adequadas de disponibilidade, segurança e integridade das informações armazenadas.

Durante todo o período de execução contratual, deverá ser disponibilizado suporte técnico especializado, destinado ao atendimento de dúvidas, correção de eventuais falhas, orientação dos usuários e manutenção da continuidade operacional da solução. Também deverão ser contempladas as atualizações e ajustes necessários ao adequado funcionamento do sistema, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Quanto à segurança e preservação das informações, a solução deverá contemplar mecanismos de backup periódico dos dados, de modo a reduzir os riscos de perda de informações decorrentes de falhas técnicas ou outros eventos que possam comprometer a disponibilidade dos dados legislativos.

A contratada deverá também realizar treinamento dos servidores e usuários indicados pela Câmara Municipal, proporcionando condições para a correta utilização das funcionalidades disponibilizadas e reduzindo dificuldades durante a fase de implantação e operação do sistema.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

Ao longo do ciclo de vida da contratação, espera-se que a solução proporcione maior eficiência, transparência, organização e confiabilidade na condução das sessões legislativas, reduzindo procedimentos manuais e contribuindo para a adequada gestão das informações e dos registros produzidos no âmbito das atividades da Câmara Municipal.

Ao término da vigência contratual, deverá ser assegurada a preservação e disponibilização dos dados pertencentes à Câmara Municipal, observadas as condições previstas no contrato, de modo a evitar a perda das informações produzidas durante a utilização da solução e possibilitar sua continuidade, migração ou recuperação, conforme a solução tecnológica adotada posteriormente pela Administração.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Morpará/BA.

6. SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/21)

Os serviços serão solicitados pela Câmara de Vereadores de Morpará, conforme detalhamento de execução abaixo:

6.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços compreenderá a disponibilização, pela empresa contratada, de licença e cessão de direito de uso de software para gerenciamento eletrônico das sessões e votações legislativas, contemplando, no mínimo, as funcionalidades de gerenciamento das sessões, controle do uso da palavra, cadastro e gerenciamento de pautas e matérias legislativas, gerenciamento das votações, hospedagem em nuvem, realização de backups, suporte técnico, instalação, configuração, atualização e treinamento dos usuários indicados pela Câmara Municipal de Vereadores de Morpará – Bahia.

A contratada deverá realizar a implantação e configuração inicial do sistema, adequando suas funcionalidades às necessidades da Câmara Municipal, bem como prestar o suporte técnico necessário durante toda a vigência contratual, visando assegurar o adequado funcionamento da solução e a continuidade dos serviços.

A execução deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência do contrato, observadas as condições, funcionalidades, níveis de atendimento e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

6.2. DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA FÍSICA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

Os equipamentos físicos necessários à utilização e operacionalização do sistema, tais como televisores (TVs), notebooks, computadores, tablets, monitores e demais dispositivos eventualmente utilizados para acesso e execução do software, serão de propriedade e/ou disponibilizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Morpará – Bahia, não constituindo obrigação da empresa contratada o fornecimento, aquisição ou locação desses equipamentos, salvo se houver previsão expressa em contrário no instrumento contratual.

Caberá à Câmara Municipal disponibilizar, manter e conservar os equipamentos de sua propriedade que serão utilizados para acesso ao sistema, bem como assegurar a infraestrutura física e tecnológica necessária à sua utilização, incluindo, quando aplicável, energia elétrica, acesso à internet, rede local e demais condições básicas de funcionamento.

A contratada será responsável pela instalação, configuração e disponibilização do software nos equipamentos indicados pela Câmara Municipal, desde que estes atendam aos requisitos técnicos mínimos necessários para o funcionamento da solução, os quais deverão ser previamente informados pela contratada.

Eventuais incompatibilidades ou limitações técnicas dos equipamentos disponibilizados pela Câmara deverão ser comunicadas pela contratada à Administração, de forma fundamentada, indicando os requisitos necessários para a adequada utilização do sistema.

6.3. DA RESPONSABILIDADE PELO SOFTWARE

A contratada será responsável pela disponibilização e manutenção da solução de software contratada, incluindo sua instalação, configuração, atualização, correção de falhas, suporte técnico, hospedagem em nuvem e mecanismos de backup, conforme as condições estabelecidas no contrato.

A responsabilidade da contratada estará limitada aos serviços e à solução tecnológica objeto da contratação, não abrangendo a aquisição, substituição ou manutenção dos equipamentos físicos pertencentes à Câmara Municipal, salvo quando expressamente previsto no contrato.

6.4. DO TREINAMENTO

A contratada deverá realizar treinamento inicial dos servidores, vereadores e demais usuários indicados pela Câmara Municipal, de modo a possibilitar a correta utilização das funcionalidades do sistema, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento das sessões, controle do uso da palavra, cadastro de pautas e matérias e realização das votações eletrônicas.

6.5. DO SUPORTE E DA MANUTENÇÃO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, orientação dos usuários, identificação e correção de falhas e manutenção da disponibilidade e adequado funcionamento do sistema.

O suporte deverá contemplar os recursos necessários à manutenção da solução em condições adequadas de utilização, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Câmara Municipal quanto aos equipamentos físicos de sua propriedade.

6.6. DA HOSPEDAGEM E BACKUP

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente de hospedagem em nuvem, ficando sob responsabilidade da contratada a infraestrutura necessária à hospedagem do software e à manutenção dos dados no ambiente contratado.

A contratada deverá realizar backups periódicos dos dados, adotando medidas adequadas para preservar a integridade e disponibilidade das informações produzidas e armazenadas durante a utilização do sistema.

6.7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

De forma resumida, ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades:

I – Da CONTRATADA:

- disponibilização da licença e cessão de direito de uso do software;
- instalação e configuração do sistema;
- hospedagem em nuvem;
- atualizações e correções do software;
- suporte técnico;
- realização de backups;
- treinamento dos usuários;
- manutenção da solução tecnológica durante a vigência contratual.

II – Da CÂMARA MUNICIPAL:

- disponibilização dos equipamentos físicos necessários à utilização do sistema, tais como TVs, notebooks, computadores, tablets e demais dispositivos;
- manutenção e conservação dos equipamentos de sua propriedade;
- disponibilização de energia elétrica e acesso à internet necessários à utilização da solução;
- indicação dos usuários que deverão receber treinamento e acesso ao sistema;
- fornecimento das informações necessárias para cadastro e configuração do sistema;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

- utilização da solução de acordo com as orientações e condições estabelecidas pela contratada.

Parágrafo único: A disponibilização dos equipamentos pela Câmara Municipal não transfere à contratada a responsabilidade pela aquisição, propriedade, manutenção ou substituição desses equipamentos, cabendo à empresa contratada exclusivamente as obrigações relacionadas ao software e aos serviços expressamente integrantes do objeto da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 - O pagamento serviços será efetuado em parcela única do itens fornecidos e mensal do plano, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

7.2 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

7.4 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.5 – Os serviços prestados será fiscalizado periodicamente por servidor (es) responsável (eis) indicados pelo Município de Morpará, a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, fazer cumprir o especificado neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8. VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21) .:

9.1. Rotinas nas de Fiscalização da Execução

9.1.1. O contrato/Ordem deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples após la (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10 - EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA:

10.1 - A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

10.2 - A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

10.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Morpará-Bahia, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 - Disponibilização dos equipamentos físicos necessários à utilização do sistema, tais como TVs, notebooks, computadores, tablets e demais dispositivos;

11.4 - Manutenção e conservação dos equipamentos de sua propriedade;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.11 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços:

12.12 - Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

12.13 – Atender de imediato as solicitações quanto as substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como a retirada do local do empregado da Contratada que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar a realização dos trabalhos;

12.14 – disponibilização da licença e cessão de direito de uso do software; instalação e configuração do sistema; hospedagem em nuvem; atualizações e correções do software; suporte técnico; realização de backups; treinamento dos usuários; manutenção da solução tecnológica durante a vigência contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - A verificação de disponibilidade de dotação orçamentária correspondentes à execução do contrato será indicada pelo Departamento de Contabilidade, setor competente, orientando-se a seguir:

Unidade: 01.01.000 CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/atividade: 01.031.015.2001 - Manutenção dos Serviços e Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.

15. ESTIMATIVA DO PREÇO:

15.1 – O custo estimado da futura contratação, será motivado pelo valor total anual de **R\$ 34.533,24 (Trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)** que serão pagos mensalmente pelos serviços com valores fixos de **R\$ 2.877,77 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, mediante a utilização do software. Detalhado na planilha em anexo;

15.2 – Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em Câmaras Municipais do mesmo porte na Bahia e consultas Públicas em Portais nacionais;

15.3 - O preço considerado para o futuro contrato/ordem, será o preço ofertado no orçamento de menor valor, juntamente com os requisitos de habilitação constantes no item 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência.

15.4 - No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;

16. CONCLUSÃO

16.1 - Verifica-se que Câmara de Vereadores de Morpará está autorizado a realizar a contratação direta, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, que especifica ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

serviços e compras, valor atualizado para R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025 de 30 de dezembro de 2025).

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem a presente solicitação, requer que V. Exa., após a emissão de Parecer Jurídico da Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal se digne a autorizar a presente contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Morpará, 14 de agosto de 2026.

IDALVAN BATISTA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Morpará



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

ANEXO ÚNICO - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITEM ÚNICO – LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO SOLUÇÃO EM T.I.

ITENS	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO SOLUÇÃO EM T.I , INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO, PROTOCOLO DIGITAL, MÓDULO INTEGRADO AO EXECUTIVO, CRIAÇÃO E CADASTRO DE PAUTAS, ATAS E MATÉRIAS, QUANTIDADE DE USUÁRIOS ILIMITADA, HOSPEDAGEM EM NUVEM, PROTEÇÃO DE DADOS E BACKUP DAS INFORMAÇÕES DA CÂMARA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE DE SISTEMA LEGISLATIVO, INTEGRADOS, SOB DEMANDA; COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, INCLUSO A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E VEREADORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES NOS RESPECTIVOS HARDWARES (TABLETS, NOTEBOOK, TVS), EQUIPAMENTOS PRÓRIOS DA CÂMARA, NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA	SERVIÇO	12	R\$ 2.877,77	R\$ 34.533,24
VALOR GLOBAL: (Trinta e quatro mil,quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)					R\$ 34.533,24



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

IDALVAN BATISTA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Morpará



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA					
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL/NOME					
CNPJ/CPF		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO	A Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de sistema de gerenciamento de sessão e votação Legislativa em formato eletrônico, controle do uso da palavra, cadastro de pautas e matérias, hospedagem em nuvem e backup, incluindo suporte, instalação e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Morpará-Bahia.				
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
ITENS	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01		MESES	12	R\$	R\$
R\$					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. 1988
INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Objeto: prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de sistema de gerenciamento de sessão e votação Legislativa em formato eletrônico, controle do uso da palavra, cadastro de pautas e matérias, hospedagem em nuvem e backup, incluindo suporte, instalação e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Morpará-Bahia. **(Conforme detalhado no item 6 do termo de referência).**

A Empresa _____(razão social)._____ inscrita no CNPJ nº. _____, sediada à _____ (endereço completo)_____por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Dispensa de licitação n.º ____/2026 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal que não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2026, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara de Vereadores do Município de Morpará Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

Local, _____ de _____ de 2026.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)